LEI Nº 858.
DE 14 DE JULHO DE 2003.

"Dispõe sobre criação de vagas no cargo de Vice-Diretor de Escola."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados e incluídos no anexo nº I, da Lei Municipal nº 654, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 753, de 30 de julho de 2002, 03 (três) vagas para o cargo de Vice-Diretor de Escola, de provimento em comissão, subordinados à Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2003.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 14 de julho de 2003.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração